

**LEI Nº 3.079/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021**(Regulamentada pelo Decreto nº [2855/2021](#))

**Altera a redação do art. 1º e incisos do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 2.959, de 02 de abril de 2019, que regulamenta a concessão de bolsa auxílio para a formação técnica como operador petroquímico aos estudantes residentes no Município, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso II, da lei Orgânica Municipal, que tendo a Câmara de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.959, de 02 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 30 (trinta) bolsas auxílio, exclusivamente para moradores do Município, os quais tenham sido selecionados por órgão público ou privado, visando à formação técnica de mão de obra de Operador Petroquímico.

§ 1º A bolsa auxílio poderá ser concedida para alunos com o curso em andamento, desde que preencha os requisitos classificatórios, sendo que o aluno só receberá a bolsa auxílio no mês da inscrição junto a Secretaria, não recebendo valores retroativos.

§ 2º Cada Bolsa auxílio corresponderá a 02 (duas) vezes o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal).

**Art. 2º** Fica alterado os incisos do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 2.959, de 02 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

Parágrafo único....

I - Residir no município de Triunfo.

II - Melhor classificação (pontuação) no certame de seleção do curso.

III - Preferência aos candidatos de menor renda per capita. IV - Ordem de inscrição de requerimento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de abril de 2021.

Murilo Machado Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

:

Jacson Felipe de Souza Wolff  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/07/2023*